



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCXCV - 23 de setembro de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

DECRETO N.º 4485, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 5.803,00 (cinco mil e oitocentos e três reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.09.04.122.0084.1539	963	Capacitação de Servidor	1704.704002	3.3.90.14.00	5.803,00
TOTAL					5.803,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.09.23.695.0018.1026	974	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.704002	3.3.90.39.22	5.803,00
TOTAL					5.803,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 23/09/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00158384** e o código CRC **CD120977**.

EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

I - Espécie: Termo de Contrato nº 038/2021- Processo Administrativo Eletrônico nº 3268/2022 - CAS-O40213/000169/2026.

II - Objeto: TAC - para quitação, Reconhecer direito a pagamento de serviços prestados perante o MUNICÍPIO.

III- Prazo : De 11 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026.

IV- Valor Global : R\$ 229.180,37 (duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta reais e trinta e sete centavos)

Fundamentação Legal: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

V- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2026

Thais De Souza Rodrigues Gomes

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e Processo Eletrônico CAS-040226/000034/2026, que versa acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviço de realização de atividade demonstrativa de balonismo em voo cativo, utilizando balão movido a gás, durante as festividades de emancipação político-administrativa do Município de Casimiro de Abreu, a saber:

Gestão:

- Yngredi Sudré Pinheiro da Silva, n.º 14630.

Fiscalização:

- Vinícius dos Santos Reis, matrícula nº 15.814

- Jayane Cardoso Daudt, matrícula nº 15.871

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2026.

Casimiro de Abreu, 23 de Setembro de 2026.

Alberto Massad Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria n.º 0906/2025

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que o Pregão Eletrônico nº 12/2026 (3/2026) - FMS, objetivando a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, está adiado Sine Die. Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2026.

Régis Silva Bento
Pregoeiro

EXTRATO DA ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 17/2026

PROCESSO: 1.209/2025

NOTA DE EMPENHO: 17/2026 de 13/01/2026

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 17/2026 de 22/09/2026

CREDOR: LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 55.949.187/0001-66

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 632,74 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO DO EMPENHO: Despesa empenhada para a prestação de serviços comuns de engenharia para execução de pequenas reformas, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a manutenção no prédio-sede da Câmara Municipal, conforme o Contrato CMCA nº 14/2025 e 1º Termo Aditivo.

OBJETO DA ANULAÇÃO: Anulação Total, devido a não utilização, por parte desta Administração Pública.

Publique-se!

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2026.

Victor Ferreira Varela
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PRESTAÇÃO
DE CONTAS**

#SAÚDECASIMIRO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026
E PAS Plano Anual de Saúde 2027
Dia 30 de Setembro
às 14h na Câmara Municipal**



**PREFEITURA DE
CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4486, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.673.080,42 (um milhão e seiscentos e setenta e três mil e oitenta reais e quarenta e dois centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0059.2175	541	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	1500.500003	3.1.90.04.01	100.000,00
15.15.10.301.0065.2615	578	Programa de Atenção Básica - Emulti	1500.500003	3.1.90.04.01	300.000,00
15.15.10.122.0072.2008	511	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	1500.500003	3.1.90.04.01	723.080,42
15.15.10.122.0072.2008	515	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	1500.500003	3.1.90.13.02	550.000,00
TOTAL					1.673.080,42

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.305.0010.2538	650	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	1500.500003	3.1.90.04.01	100.000,00
15.15.10.302.0010.2541	584	Manutenção da Unidade do Resgate 24HS	1500.500003	3.1.90.04.01	370.931,04
15.15.10.302.0071.2539	619	Manutenção do Programa de Fisioterapia	1500.500003	3.1.90.04.01	272.149,38
15.15.10.302.0071.2536	615	Manutenção do Programa de Saúde Mental	1500.500003	3.1.90.04.01	550.000,00
15.15.10.301.0073.2172	580	Programa Saúde Bucal	1500.500003	3.1.90.04.01	380.000,00
TOTAL					1.673.080,42

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 23/09/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00158791** e o código CRC **90CBDA99**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4487, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 92.815,05 (noventa e dois mil oitocentos e quinze reais e cinco centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
06.06.06.181.0116.2295	276	Programa Estadual de Integração na Segurança	1704.704001	3.3.41.41.00	75.031,05
06.06.06.181.0116.2295	Nova	Programa Estadual de Integração na Segurança	1704.704002	3.3.41.41.00	17.784,00
TOTAL					92.815,05

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
06.06.06.181.0116.2325	277	Serviço de Vídeo Monitoramento	1704.704001	3.3.90.39.99	75.031,05
06.06.06.181.0116.2325	278	Serviço de Vídeo Monitoramento	1704.704002	3.3.90.39.99	17.784,00
TOTAL					92.815,05

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 23/09/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00159852** e o código CRC **E85786AF**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
09.09.18.305.0110.2622	425	Programa Bem-Estar Animal	1704.704001	3.3.90.39.99	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.16.18.542.0091.2603	1161	Coleta Seletiva	1704.704001	3.3.90.39.99	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 23/09/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00159968** e o código CRC **E8C92287**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4489, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 85.082,42 (oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.2008	1540	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1704.704001	3.3.90.39.99	20.862,42
15.15.10.301.0065.1758	1422	Projetos de Atenção Primária à Saúde	2600.600025	3.3.90.40.00	44.220,00
15.15.10.122.0072.2008	524	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	1704.704002	3.3.90.40.00	20.000,00
TOTAL					85.082,42

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0071.2101	1423	Manutenção do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1704.704001	3.3.90.30.99	20.862,42
15.15.10.301.0065.1758	1368	Projetos de Atenção Primária à Saúde	2600.600025	3.3.90.39.99	44.220,00
15.15.10.122.0072.2751	532	Manutenção da Coordenação de Transporte	1704.704002	3.3.90.39.99	20.000,00
TOTAL					85.082,42

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 23/09/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00160146** e o código CRC **9E37C9D3**.